



CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CSEPE

RESOLUÇÃO Nº CSEPE Nº 06/95

Teresina, 16 de março de 1995

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/94, E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA -RDE AOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação deste Conselho em reunião plenária do dia 16 de março de 1995,

RESOLVE:

1º - A concessão de Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (RDE) destina-se a permitir ao docente tempo para atividades de pesquisa e encargos estritamente docentes.

Art. 2º - O projeto de pesquisa para efeito de habilitação do docente à obtenção do RDE será apresentado ao Departamento que deverá submetê-lo à Assembléia Departamental, verificando o enquadramento do mesmo nas prioridades do Departamento, sua exequibilidade, após, o que será encaminhado à Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão para ser submetido à apreciação do CSEPE.

§ 1º - É condição "sine-qua-non" para a concessão do RDE, que o projeto de pesquisa apresentado pelo docente seja aprovado pelo CSEPE.

UESPI



RESOLUÇÃO CSEPE Nº 06/95

Teresina, 16 de março de 1995

§ 2º - Os atuais docentes em RDE, sem projeto de pesquisa em andamento, deverão no prazo de 90 dias, submetê-lo à apreciação, observadas às disposições contidas no caput do artigo 2º.

Art. 3º - Aprovado pelo CSEPE o projeto de pesquisa, ficará cadastrado na Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a quem cumpre velar pelo acompanhamento e execução do mesmo.

Art. 4º - Para dinamização das atividades de pesquisa desta IES, os docentes poderão adotar o sistema de parceria e previsão da presença de membros do corpo discente em atividades de iniciação científica ligadas ao respectivo projeto.

Art. 5º - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos "ad referendum" pelo Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UESPI.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


JONATHAS DE BARROS NUNES
Presidente do CSEPE

UESPI